

**CONTRATO Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023.
PROCESSO Nº 50/2023.**

Requerente: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Regime de Fornecimento: Parcelado, de acordo com a necessidade, a critério da SMECD

Vigência: Início 19/01/2024 fim 19/07/2024.

Fiscal/Gestora: Servidora Francieli da Costa Mari, detentora do cargo em comissão de Nutricionista.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, e, de outro lado, a empresa SAURIA CISCATO DALENOGARE WOITCHUNAS LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 212, Fundos, Bairro Nossa Senhora da Penha, na cidade de Cruz Alta/RS, CEP 98.025-680, inscrita no C.N.P.J. nº 48.980.053/0001-42, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA, Sra SAURIA CISCATO DALENOGARE WOITCHUNAS, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 008.056.690-19, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 212, Bairro Nossa Senhora da Penha, na cidade de Cruz Alta/RS, que, doravante, passam a denominar-se, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Disciplinar o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir necessidade de merenda escolar junto às escolas da rede municipal, para o primeiro semestre de 2024, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2023, Processo n.º 50/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Descrição do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



16.	480	Kg	CARNE MOÍDA RESFRIADA DE 2ª (embalagem de 2kg), com rótulo de identificação do produto e prazo de validade. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo.	25,00	12.000,00
17.	300	Kg	CARNE SUÍNA, sem osso, magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem com registro em órgão competente. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo.	15,44	4.632,00
42.	360	Kg	MAMÃO FORMOSA, maduro, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações	5,25	1.890,00
46.	60	Kg	MORANGO CONGELADO, minimamente processado	17,50	1.050,00
56.	270	L	SUCO DE LARANJA, integral, sem adição de açúcar, embalagem de 900 ml a 1,5 litros	6,40	1.728,00
61.	12	Kg	PIMENTÃO VERDE	8,00	96,00
62.	1.200	L	SUCO DE FRUTA NATURAL, 100% artesanal, sem conservantes, não integral, não pasteurizado, sabores: morango, laranja, abacaxi, maracujá, uva e mamão com laranja, engarrafado em embalagem de 2 L a 5 L.	12,30	14.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS

Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ▪ Website: www.pmfv.rs.gov.br

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 36.156,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja: pagamento à vista, contra a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto terá início a partir do dia 1º/02/2024, e se dará em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formal pela Administração, de duas formas:

I - Em se tratando de produtos perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade semanal, posto e colocado diretamente nas Escolas, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

II - Em se tratando de gêneros alimentícios não perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade mensal, posto e colocado no Centro Administrativo, sito à Rua Rubert, n 900, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

Parágrafo Único. A entrega do objeto se dará de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto em sua totalidade, e conclusão do pagamento, adstrito a 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/1993,

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato ficar a cargo do CONTRATANTE, por meio da Servidora Servidora Francieli da Costa Mari, detentora do cargo em comissão de Nutricionista, lotada junto à SMECD, cabendo a esta que se faça cumprir os prazos e condições contratuais.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:



Unidade Orçamentária: Assistência ao Educando – 3
12.306.168 – Alimentação Escolar
2059 Manutenção da merenda escolar
318 3390.30.00.00.00.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA JURÍDICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos, 19 de Janeiro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
Contratante

Sauria Ciscato Dalenogare Woitchunas LTDA
Proprietária - Sauria Ciscato Dalenogare Woitchunas
Contratada

